



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PROJETO DE LEI 01-00299/2020 da Vereadora Janaína Lima (NOVO)**

"Estabelece normas temporárias sobre logística e transporte no âmbito do Município de São Paulo no período que especifica e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O transporte de pessoas e mercadorias no âmbito do Município de São Paulo, enquanto vigente a situação de emergência declarada pelo Poder Executivo por causa do COVID-19, observará o disposto nesta lei.

Artigo 2º - Na vigência da situação de emergência prevista no artigo 1º desta lei, serão observadas as seguintes normas:

I - suspensão da restrição de horário para circulação de veículos de entrega de mercadorias no Município de São Paulo;

II - garantia de manutenção do funcionamento de todas as operações essenciais para o comércio eletrônico sediadas no Município de São Paulo, desde que observadas as recomendações sanitárias emitidas pelo poder público.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/05/2020, p. 66-67

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).